

Portaria nº 371/2018-CGP/SUSIPE

Belém,

06 de junho de 2018.**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.**RESOLVE:****PRORROGAR** a **Portaria nº 266/2018-CGP/SUSIPE**, de 24/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33611 de 07/05/2018, referente ao **Processo nº 4573/2018-CGP/SUSIPE**;**PRORROGAR** a **Portaria nº 268/2018-CGP/SUSIPE**, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33611 de 07/05/2018, referente ao **Processo nº 4574/2018-CGP/SUSIPE**;**PRORROGAR** a **Portaria nº 269/2018-CGP/SUSIPE**, de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33611 de 07/05/2018, referente ao **Processo nº 4576/2018-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324822**Portaria nº 373/2018-CGP/SUSIPE**

Belém,

1º de junho de 2018.**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.**CONSIDERANDO** que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.**RESOLVE:**Redesignar **BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA**, Assistente Administrativo, **RENATO NUNES VALLE** e **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Procuradores Autárquicos do Estado, e, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos **Processos nº 4273/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324826**Portaria nº 1597/2018-GAB/SUSIPE**

Belém,

04 de junho de 2018.**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.**RESOLVE:****PRORROGAR** a **Portaria nº 423/2018-CGP/SUSIPE**, de 02/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33615 de 11/05/2018, referente ao **Processo nº 4142/2017-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 324852**Portaria nº 381/2018-CGP/SUSIPE**

Belém,

08 de junho de 2018.**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 627/2017-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.**CONSIDERANDO**: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4328/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar dos servidores **CLAUDIA ANDRADE DA SILVA** e **WILLIAM COSTA DA SILVA**, referente à suposta prática de poluição por servidores do Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT.**CONSIDERANDO**: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de provas de materialidade e de autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a absolvição dos acusados.**RESOLVE: I – Acatar o relatório conclusivo,****absolvendo** os servidores **CLAUDIA ANDRADE DA SILVA** e **WILLIAM COSTA DA SILVA** e, consequentemente, determinar o **arquivamento** dos autos, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;**II – Remeter cópia** do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcional dos servidores.**III – Remeter cópia** integral dos autos a 7ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Altamira.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324836**Portaria nº 383/2018-CGP/SUSIPE**

Belém,

08 de junho de 2018.**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 830/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.**CONSIDERANDO**: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4446/2017 – CGP/SUSIPE**, que apurou o ingresso irregular de visitante no dia 10/11/2017 no Centro de Reeducação Feminino – CRF.**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios da prática de ilícito administrativo, porém, em razão do término de vínculo da suposta infratora, recomendou a arquivamento do feito.**CONSIDERANDO**: Que o entendimento do STJ no sentido de perda do objeto de eventual Sindicância Administrativa, posto que “Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS nº 11.056/GO).**RESOLVE: I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324840**Portaria nº 386/2018-CGP/SUSIPE**Belém, **08****de junho de 2018.****VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 048/2018-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.**CONSIDERANDO**: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4494/2018-CGP/SUSIPE**, que apurou o ingresso de material proibido para o interior do Centro de Recuperação Agrícola ‘Silvio Hall de Moura’ – CRASHM.**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.**RESOLVE: I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.**II – Remeter cópia** do Conclusivo, da Decisão deste signatário e da respectiva Portaria de Decisão a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324845**Portaria nº 387/2018-CGP/SUSIPE**Belém, **08****de junho de 2018.****VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 812/2017-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.**CONSIDERANDO**: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4431/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou suposta agressão física ao preso CARLOS FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA no Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC.**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.**RESOLVE: I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324849**Portaria nº 372/2018-CGP/SUSIPE**

Belém,

06 de junho de 2018.**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.**RESOLVE:****PRORROGAR** a **Portaria nº 443/2018-GAB/SUSIPE**, de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33615 de 11/05/2018, referente ao **Processo nº 4530/2018-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324824**Portaria nº 379/2018-CGP/SUSIPE**

Belém,

08 de junho de 2018.**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. **CONSIDERANDO**: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de fugas ocorridas em unidades prisionais desta SUSIPE.**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.**RESOLVE: I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria nº	Processo nº	Assunto
630/2017	4331/2017	Tentativa de fuga do preso RICARDO NASCIMENTO DA CRUZ (ou Romulo Nascimento da Cunha), ocorrida no dia 01/07/2017 na Central de Triagem Metropolitana I – CTM I.
846/2017	4455/2017	Fuga de 06 (seis) presos ocorrida no dia 17/11/2017 na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III.
022/2018	4484/2018	Fuga de ELIZEU ANDRÉ FERREIRA, ocorrida no dia 05/01/2018 na Central de Triagem Metropolitan II – CTM II.
126/2018	4513/2018	Fuga de FRANCISCO EDILSON DA COSTA SOUZA e LUAN PANTOJA DE MORAES ocorrida no dia 04/02/2018 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I.
133/2018	4520/2018	Fuga de 05 (cinco) presos ocorrida no dia 09/02/2018 no Centro de Recuperação Regional de Castanhal – CRRCAST.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 324832**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Contratação mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através dos processos nº 2018/103617 de 02 de maio de 2018, os Servidores Temporários.

Ato: **PORTARIA Nº 603/ 2018- GAB/SUSIPE****Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO ESTADO PARA**

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: ARÃO DA SILVA CARVALHO

Data de Admissão: 12/06/2018 Término Vínculo: 11 /06/2019

Cargo do Servidor : AGENTE PRISIONAL

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: JOÃO VICTOR MACHADO DA CUNHA

Data de Admissão: 12/06/2018 Término Vínculo: 11 /06/2019

Cargo do Servidor : AGENTE PRISIONAL

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: ANTONIO TOME NUNES SOUSA

Data de Admissão: 12/06/2018 Término Vínculo: 11 /06/2019

Cargo do Servidor : AGENTE PRISIONAL

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: MARCELO OLIVEIRA DE ASSIS

Data de Admissão: 12/06/2018 Término Vínculo: 11 /06/2019

Cargo do Servidor : AGENTE PRISIONAL

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: JURANIR GUILMARÊS PONTES JUNIOR

Data de Admissão: 12/06/2018 Término Vínculo: 11 /06/2019

Cargo do Servidor : AGENTE PRISIONAL

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: CLESIO DA COSTA SILVA

Data de Admissão: 13/06/2018 Término Vínculo: 12 /06/2019

Cargo do Servidor : AGENTE PRISIONAL

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 324669